



ESCLARECIMENTO (1)

Refere-se a solicitação de esclarecimento ao PE 182/2026:

1. A Contratante tem ciência de que o PIX se trata de um canal de recebimento no produto arrecadação (por código de barras) e que conseqüentemente há necessidade da Contratada possuir o convênio implantado para que possa conciliar os pagamentos recebidos, tanto para tributos, quanto para multas de trânsito?

Resposta: O objeto da presente licitação é a prestação de serviços contínuos de arrecadação integrada ao PIX, referente à arrecadação de contas, tributos e demais receitas de competência do Município de Niterói, por meio das guias de arrecadação com códigos de barras padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético (arquivo retorno), convênio já existente, não incluídas nesse rol de receitas, as multas de trânsito.

2. Em linha com a questão anterior, a Contratante tem ciência que o prazo para repasse do valor recebido do PIX necessitará ser o mesmo do código de barras?

Resposta: Conforme previsto em Edital, a Contratada deverá repassar o produto de arrecadação ao Município até o 2º (segundo) dia útil após a data de recebimento (D+2).

3. Isto posto, considerando que o processo de implantação necessita de apoio de ambas as partes para conclusão, podemos considerar como aceitável o prazo de 30 dias após assinatura do contrato?

Resposta: O prazo estimado para a execução da etapa de desenvolvimento é de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de recebimento de todos os materiais, informações e credenciais indispensáveis ao início dos trabalhos. O referido prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa, caso ocorram situações que demandem prazo adicional para a conclusão dos serviços.

4. Caso a CONTRATANTE venha utilizar a prestação de serviços de uma VAN para a e recepção do PIX, pergunta-se:

5. Esta será através de empresas terceiras, ou, poderão utilizar serviços de VAN da próprio BANCO sem custos?

6. Se for empresas terceiras, a Contratante está ciente de que arcará com os custos?

Resposta referente aos itens 4, 5 e 6: Em conformidade com o Edital, informamos que caberá à instituição financeira disponibilizar a solução sistêmica, bem como o suporte de integração para permitir a geração de (QR Code) PIX Padrão FEBRABAN, CNAB 150, 240 e 750, através da troca de arquivos e por meio de APIs (Application Programming Interface).

7. É conhecido pelo ente público que a licitação abrange TODOS os tributos do Município, isto é, o QR Code será incluído nos tributos IPTU; ITBI; ISS; contribuições; parcelamentos; e todas as demais guias aqui não especificadas?

Resposta: Conforme previsto em edital, os tributos e receitas a que se refere o item 1.1, além de outros que venham a ser instituídos, são os abaixo especificados: a) Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU; b) Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN; c) Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI; d) Taxas; e) Contribuições; f) Outras receitas.

8. Está correto afirmar que a geração da imagem do PIX QR CODE é associada a guia de arrecadação ficará sob a responsabilidade do contratante junto a sua gráfica? Este item é de inteira responsabilidade da empresa, ficando a mesma responsável por incluir as informações dentro do que permite cada um dos modelos de QR CODE, correto?

Resposta: De acordo com o Edital, caberá à instituição financeira disponibilizar a solução sistêmica, bem como o suporte de integração para permitir que o contratante possa gerar o QR CODE Dinâmico para PIX nos documentos de arrecadação tributária e outras receitas municipais. O retorno das informações será através dos arquivos CNAB 150 e CNAB 240, padrão FEBRABAN.

9. Qual a quantidade de guias recolhida via PIX no exercício de 2024/2025?

Resposta: No ano de 2024, foi realizado um total de 125.355 operações via PIX e 208.672, no exercício 2025.

10. Qual o valor total arrecadado via PIX no exercício de 2024/2025?

Resposta: No que tange aos valores arrecadados por meio dessa modalidade de pagamento, informamos que foram arrecadados em 2024 R\$ 80.635.779,32 e R\$ 155.717.082,32 no exercício 2025.

11. Está correto afirmar, que o BANCO não assumirá nenhum custo relativo à implantação/ homologação dos produtos contratados neste edital?

Resposta: Em consonância com os requisitos elencados em Edital para execução do objeto, a instituição financeira vencedora do certame deverá disponibilizar para a Contratante documentação técnica oficial das APIs/ webservices, como os manuais de integração, os arquivos de retorno, os fluxos de autenticação, os ambientes de homologação, entre outros documentos correlatos e necessários para planejamento e execução da integração dos sistemas. Todos os custos oriundos do desenvolvimento da solução e integração sistêmica deverão estar inclusos no valor fixado para a tarifa.

12. Considerando que no exercício de 2025 foi implementado o PIX Automático, podemos considerar que o contrato referido nesta licitação também poderá ser utilizado para o PIX Automático

Resposta: A contratante pretende implementar também o pix automático, com essa nova contratação.

13. A Contratante tem ciência de que há necessidade de Certificado Digital para implantação do PIX?

Resposta: A contratante tem ciência da necessidade do certificado.

14. Com relação a forma de pagamento, atualmente a CONTRADA atua pelo método de dedução da tarifa no momento do repasse, sendo repassado apenas o valor líquido. Podemos considerar que esta forma atende a CONTRATANTE?

Resposta: A dedução da tarifa, ocorre no momento do repasse. Sendo necessário, no entanto, que o banco disponibilize relatório diário, com o demonstrativo das operações, valores arrecadados entre outras informações, para fins de aferição e acompanhamento das equipes responsáveis.

15. No que tange a devolução do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, o Banco Santander realiza a devolução do IR de forma mensal, pelo montante cobrado no mês anterior, **até o dia 20 do mês subsequente**. Podemos confirmar o entendimento de que esta forma de devolução do IRRF atende a necessidade a CONTRATANTE?

Resposta: Sim, o procedimento informado atende à necessidade da CONTRATANTE. Solicitamos, entretanto, que seja disponibilizado demonstrativo diário com a informação dos valores de IRRF retidos, para fins de acompanhamento e conferência da devolução mensal.

Assessoria de Contratos e Licitações - ASSCL
Subsecretaria de Modernização e Gestão Fazendária - SUMOG
Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói